



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

### Secretaria de Administração

PABX: (033) 3353-5200 - E-MAIL: [prefeitura@claraval.mg.gov.br](mailto:prefeitura@claraval.mg.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### PROJETO DE LEI Nº 017/2017

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as contidas no inciso XXX do art. 94 da Lei Orgânica, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S.A..

**Parágrafo único** – O objeto do presente Convênio é a operacionalização de Programa de Empréstimos e Financiamentos Pessoais aos servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - O Município de Claraval/MG, terá como encargo a consignação em folha de pagamento dos servidores que contraírem empréstimo, realizar o repasse mensal dos valores das parcelas ao Banco do Brasil S.A..

**Parágrafo único** – O Município de Claraval/MG não tem qualquer responsabilidade nem prestará qualquer tipo de garantia pelos empréstimos firmados pelos seu servidores municipais.

**Art. 3º** - O desconto de empréstimo consignado na folha de pagamento do servidor público municipal, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

**Art. 4º** - Poderá a Municipalidade, a qualquer tempo, rescindir o Convênio junto a Instituição Financeira.

**Art. 5º** - A presente contratação está dispensada de Licitação Pública, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 25 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
APROV.

Data das Sessões

LUIZ GONZAGA CINTRA  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
Nº 121 Livro 05 Pág 04